



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

## LEI Nº 294/2002

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Céu Azul, para o exercício de 2002.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Céu Azul, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

<b>0510</b>	<b>DEP. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS</b>			
2060100101.023	Aquisição de Equipamentos para Patrulha Mecanizada			
79 – 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$		230.000,00
<b>0610</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1236100172.061	Suporte Administrativo			
103 – 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$		20.000,00
<b>0810</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1751200381.017	Construção do Aterro Sanitário III			
166 – 449051	Obras e Instalações	R\$		60.000,00
<b>0910</b>	<b>DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.</b>			
1545100091.058	Recuperação e Pavimentação de Ruas e Avenidas			
172 – 449051	Obras e Instalações	R\$		420.000,00
<b>1010</b>	<b>DEP. IND. COMERCIO E TURISMO</b>			
2266100261.024	Barracões industriais			
196 – 449051	Obras e Instalações	R\$		170.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>900.000,00</b>



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

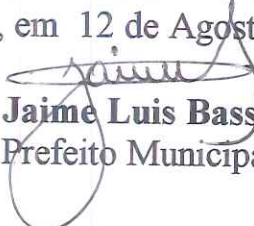
Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

§ 1º - As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal 282/2002 de 19 de Abril de 2002.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no "caput" deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 290/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 12 de Agosto de 2002.

  
**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIÁ: 13-8-02

PÁGINA: 27